

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.001/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área doada à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova-MG, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, revoga a Lei Municipal nº 3.387/2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 29.282, liv. 02-RG, localizada na esquina da Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro com a Rua Repórter Luiz Quirino, desmembrada de área maior de matrícula nº 13.735, conforme averbação nº 08 em data de 01.07.2014, doada à Casa da Amizade das Senhoras dos Rotaryanos de Ponte Nova-MG, CNPJ nº 19.714.013/0001-50, por meio da Lei Municipal nº 3.387, de 21.12.2009.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.387, de 21.12.2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário